



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO Nº 940/2025

Município de Espumoso/RS.

Secretaria de Educação, Cultura e Turismo.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMAS, BEM COMO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSTALAÇÕES NO CENTRO CULTURAL DR. GETÚLIO SOARES DE CHAVES.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria de Educação, Cultura e Turismo do município identificou graves problemas no centro cultural Dr. Getúlio Soares de Chaves, sendo principalmente a deterioração física e estrutural. Essa situação vem impactando negativamente nas condições das atividades do centro cultural, pois a infraestrutura precária compromete o ambiente e pode colocar em risco a segurança e o bem-estar das pessoas que fazem uso deste local.

Essa necessidade de intervenção no centro cultural é crucial para garantir que todas as pessoas tenham acesso a um ambiente adequado e seguro para o seu desenvolvimento. Além disso, investir na reestruturação deste local é fundamental para promover a cultura neste município contribuindo para o crescimento e o futuro da comunidade local.

Portanto, torna-se imprescindível que sejam tomadas medidas efetivas para resolver esse problema, visando proporcionar condições dignas, bem como assegurar a valorização da cultura no município de Espumoso.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

O Plano de Contratação Anual do Município de Espumoso-RS está em fase de elaboração, entretanto, o objeto deste estudo visa a reforma e revitalização do Centro Cultural Dr. Getúlio Soares de Chaves de forma que o mesmo possa oferecer um ambiente seguro, organizado com condições dignas para o desenvolvimento das atividades neste local.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências quanto à reforma, adequação e revitalização da estrutura física do Centro Cultural Dr. Getúlio Soares de Chaves do Município de Espumoso, com foco na segurança e no conforto dos ocupantes do local, substituição de equipamentos obsoletos e danificados por equipamentos modernos e funcionais, adequados às necessidades atuais, adequação das instalações para garantir o pleno funcionamento dos equipamentos e a segurança de todos os usuários, utilização de materiais de qualidade, duráveis e sustentáveis, visando a prolongar a vida útil das reformas realizadas, contratação de profissionais capacitados e experientes para a execução dos serviços, garantindo a qualidade e a eficiência da obra, cumprimento dos prazos estabelecidos para a conclusão das reformas, de forma a minimizar o impacto nas atividades. Neste processo conta a planilha orçamentária, documentos da empresa a ser contratada a fim de provar sua regularidade fiscal.

3.1 Obrigações da Contratante:

3.1.1. A CONTRATANTE deve observar para que seja mantida, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

3.1.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

3.1.3. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados.

3.1.4. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

3.1.5. Acompanhar a execução do serviço na figura do técnico-fiscal e auxiliares.

3.1.6. Atestar a Nota Fiscal para o envio da mesma ao setor competente para o pagamento.

3.1.7. Fornecer à CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.

3.1.8. Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe técnica de engenheiros do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Espumoso.

3.1.9. Comunicar por escrito e tempestivamente a CONTRATADA qualquer alteração ou irregularidade apontadas pelo Departamento de Engenharia na execução deste Contrato.

3.1.10. Comunicar a CONTRATADA a necessidade de substituição de qualquer profissional que não esteja se portando de acordo com a posição que ocupa.

3.1.11. Designar por portaria, o fiscal do contrato, para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.

3.1.12. O fiscal designado, na realização do acompanhamento e fiscalização da obra deverá aferir os resultados da contratação observando se a execução dos serviços está em conformidade com as exigências da Planilha Orçamentária.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

3.1.13. O fiscal designado deverá fazer avaliação dos materiais utilizado na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da Planilha Orçamentária.

3.1.14. O fiscal responsável deve fazer a medição “in loco” dos serviços finalizados e entregues.

3.1.15. A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada nos serviços executados.

3.1.16. A CONTRATANTE deve rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

3.1.17. Desfazer e refazer as obras e serviços, que por ventura apresentarem defeitos ou erros de execução, detectados pela fiscalização, e quando não aceitos pelo Departamento de Engenharia, sem ônus adicional para o Município de Espumoso.

3.1.18. A CONTRATANTE deve exigir da CONTRATADA a imediata correção de serviços mal executados e substituição de equipamentos e acessórios em desacordo com o especificado no contrato.

3.2. Obrigações da Contratada

3.2.1. A CONTRATADA deve executar os serviços em conformidade aos requisitos previstos na Planilha Orçamentária e no Contrato.

3.2.2. Deverá a CONTRATADA cumprir o prazo previsto para entrega da obra, até o dia 30 de abril de 2025.

3.2.3. Executar a obra conforme Planilha Orçamentária em anexo.

3.2.4. Realizar, quando necessário, levantamentos e estudos complementares pertinentes à execução dos serviços, sem constituir custos adicionais, ou mesmo a prorrogação de seu prazo de vigência.

3.2.5. Obter, por sua conta, todas as licenças, franquias e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

3.2.6. Corrigir, durante a execução dos serviços, todos os defeitos apontados pela fiscalização, assim como refazer aqueles tidos como impróprios ou mal executados, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação específica para fazê-lo.

3.2.7. Elaborar cronograma físico-financeiro com precisão, tendo como limite máximo o prazo pré-estipulado pelo departamento de engenharia, lembrando que todas as medições deverão obrigatoriamente ser pelos boletins gerados pelo setor de Engenharia da Prefeitura de Espumoso.

3.2.8. Caso a CONTRATADA não cumpra com cronograma proposto, a mesma deverá apresentar uma justificativa expondo os motivos pelo qual não cumpriu com o cronograma, e apresentar novo cronograma para que possa ser analisado. A justificativa e o novo cronograma devem ser feitos via ofício direcionados ao departamento de engenharia

3.2.9. A solicitação de vistoria e posteriormente liberação das medições deverá ser feita através de ofício, e o mesmo deverá ser encaminhado ao Departamento de Engenharia aos cuidados do Fiscal designado.

3.2.10. A CONTRATADA deve se submeter à fiscalização da CONTRATANTE, sendo o Fiscal de Contrato responsável para fazer as vistorias e correções caso seja necessário.

3.2.11. A CONTRATADA deve ser responsável pela qualidade dos serviços, bem como pela qualidade dos produtos usados na execução do serviço, no que diz respeito à observância de normas vigentes.

3.2.12. As vistorias realizadas pelo Fiscal de Contrato deverão ser obrigatoriamente acompanhadas pelo responsável técnico da CONTRATADA.

3.2.13. A CONTRATADA deve assumir a responsabilidade técnica dos serviços executados.

3.2.14. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

3.2.15. Apresentar, durante a vigência do contrato, ritmo de trabalho compatível com a conclusão no prazo previsto para entrega dos serviços.

3.2.16. Submeter-se às normas de segurança do trabalho em vigor, sendo responsável por quaisquer acidentes de trabalho, referente ao seu pessoal, decorrente da função de serviços contratado e/ou por ela causada a terceiros.

3.2.17. Todos os equipamentos e materiais necessários para a execução da obra serão as expensas, custeados pela CONTRATADA.

3.2.18. A empresa CONTRATADA deverá proceder previamente ao estudo e análise antes de sua execução, para que não haja nenhuma dúvida ou falta de informação que possa prejudicar o andamento dos serviços.

3.3 hipóteses de sanções e extinção contratual:

3.3.1 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - multa de 1% sobre o valor total atualizado do contrato, por dia de atraso na conclusão da prestação do serviço, limitada esta a 30 (trinta) dias para a entrega das escolas reformadas, após o qual será considerada caracterizada a inexecução parcial do contrato.

II - multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.

III - multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;

IV - Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

3.4 Da extinção do contrato:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Considerando o objeto da contratação, as especificações e quantidades estão detalhadas conforme planilha orçamentária em anexo.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1. Reforma, adequação e revitalização:

Vantagens:

- Pode resolver o problema imediatamente, melhorando as condições de aprendizado dos estudantes.
- Solução mais tradicional e comum para problemas de deterioração estrutural.
- Menor investimento inicial em comparação com outras soluções.

Desvantagens:

- Pode demandar um grande período de tempo para conclusão, causando impacto nas atividades.
- Possibilidade de encontrar novos problemas estruturais durante a reforma, aumentando os custos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

- Pode não trazer inovações ou melhorias significativas no ambiente.

5.2. Construção de Nova Unidade:

Vantagens:

- Possibilidade de projetar instalações modernas e mais adequadas para a realização das atividades.
- Solução de longo prazo que evita futuros problemas de deterioração.
- Impacto positivo na economia local ao gerar empregos na construção civil.

Desvantagens:

- Alto custo inicial de investimento.
- Demanda de tempo para planejamento, licenciamento e construção.
- Deslocamento dos departamentos e demais entidades que utilizam este espaço para novas instalações temporárias durante a construção.

5.3. Parceria Público-Privada (PPP):

Vantagens:

- Possibilidade de atrair investimentos privados para a melhoria.
- Compartilhamento de riscos e responsabilidades com o setor privado.
- Inovação na gestão e manutenção.

Desvantagens:

- Dependência da disponibilidade de empresas interessadas em participar da PPP.
- Complexidade na elaboração e gestão do contrato de parceria.
- Possibilidade de conflitos de interesse entre setores público e privado.

Analisando as possíveis soluções, é importante considerar o orçamento disponível, a urgência na resolução do problema, os impactos nas atividades e a sustentabilidade a longo prazo. Cada opção apresenta vantagens e desvantagens específicas que devem ser ponderadas para tomar a melhor decisão para a Prefeitura Municipal de Espumoso.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

Conforme orçado na proposta, o custo para execução do objeto corresponde à R\$ 67.822,32 (sessenta e sete mil, oitocentos e vinte e dois reais com trinta e dois centavos).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A escolha da solução de reforma, adequação e revitalização do Centro Cultural Dr. Getúlio Soares de Chaves, se dá em razão da necessidade de reestruturação dessa unidade da Secretaria de Educação, Cultura e Turismo de Espumoso-RS, que apresenta sinais de deterioração física e estrutural que comprometem diretamente as condições deste local. Do ponto de vista técnico, a realização dessa reforma garantirá a segurança e o conforto ocupantes deste local que é utilizado diariamente pela comunidade espumosense para o desenvolvimento das atividades do Coral Municipal, dos Departamentos de Cultura e Esportes, do Conselho Municipal de Educação, do Conselho Tutelar, bem como para encontros, seminários, apresentações e palestras.

No que se refere aos aspectos operacionais, a reforma, adequação e revitalização, permitirá a otimização do uso dos espaços, ampliando a capacidade de atendimento e melhorando a organização das atividades. Isso resultará em um ambiente mais acolhedor, estimulante e propício ao desenvolvimento da cultura. Além disso, é importante ressaltar que a escolha por essa solução representa uma abordagem sustentável, uma vez que a revitalização das estruturas existentes é mais econômica e menos impactante do que a construção de novas unidades. Dessa forma, a Prefeitura Municipal de Espumoso poderá investir de forma mais racional e eficiente na melhoria, atendendo às demandas da comunidade e promovendo a valorização da cultura como ferramenta de transformação social.

O telhado é um dos principais itens e de extrema urgência visto que em dias de chuva a situação piora, pois são várias as goteiras encontradas, no hall de entrada as goteiras são diversas, o que causa uma má impressão aos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

visitantes que por aqui passam diariamente visto que o Centro Cultural é ponto de referência de diversos Departamentos Municipais e tem uma ampla circulação de pessoas, sem contar nos dias em que acontecem eventos junto ao anfiteatro e plenário e também ensaio dos Coralistas, Teatro e Banda Municipal. Não sendo somente no hall de entrada ainda temos um setor importante do Centro Cultural que sofre com as chuvas a Biblioteca Pública, local que contém diversas estantes e um vasto acervo de livros que a cada chuva são cobertos por lonas para que não sofram com a chuva que penetra pelo telhado, o anfiteatro é outro setor que sofre com algumas goteiras o que prejudica ainda mais por sua acústica ser toda de carpete comprometendo o ambiente, dando mau cheiro e mofo em algumas partes.

Assim como as goteiras em dias de chuva, as portas internas estão todas precárias (porta museu, porta biblioteca, porta departamento de esportes, porta conselho tutelar, porta arquivo) todas são em madeira e estão com suas fechaduras comprometidas, sua estrutura toda se deteriorando, o que causa visivelmente uma aparência de desleixo e todas são visíveis por terem seus acessos direcionados a parte central de entrada, deixando a todos que circulam pelo Centro Cultural uma aparência de abandono e má conservação.

Temos a certeza de que esta primeira etapa da reforma já será de grande valia, o que levará a identificação do Centro Cultural como um dos principais pontos de referência do Município no que diz respeito à Cultura e entretenimento, pois hoje temos uma vasta procura pelas Entidades do Município e demais Empresas (de capacitação profissional) para realização de seus eventos nas duas principais salas que compõe o Centro Cultural, sendo que uma delas é o Anfiteatro que tem capacidade para aproximadamente 500 pessoas e é palco para artistas até mesmo de fora do Brasil o que acontece em um dos principais eventos do Município pelo GruPesquisa e Andanças Sepé Tiarajú – Mundo em Dança, que traz muitos visitantes ao Centro Cultural e também a cidade de Espumoso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

Outro item de extrema necessidade é o concerto do Palco principal do Anfiteatro que está em partes caindo, gerando um transtorno muito grande a quem se apresenta, correndo riscos e até mesmo a possibilidade de interdição pelos bombeiros por questões de segurança. O assoalho que o mesmo tem está cedendo e com suas madeiras enfraquecidas o que já gerou a desestruturação da cabine que fica no lado direito do palco e que também deve ser concertada. A reforma trará segurança aos artistas que vierem a se apresentar e não acarretará problemas futuros.

Assim, considerando todos esses aspectos técnicos, operacionais e econômicos, a opção pela reforma, adequação e revitalização do Centro Cultural do Município de Espumoso se mostra como a alternativa mais viável e vantajosa para solucionar o problema identificado, garantindo um ambiente seguro, inclusivo e propício para o desenvolvimento das atividades culturais deste Município.

Tendo em vista a emergencialidade deste serviço, a solução encontrada foi através de uma DISPENSA DE LICITAÇÃO conforme o art. 75, inciso I da Lei 14.133/2021, envolvendo a contratação de uma empresa "JOSIEL BARBOSA", CNPJ 39.916.860/0001-05, única proposta que manifestou interesse na execução dos valores ajustados na planilha orçamentária, no tempo estabelecido, e que atende os requisitos necessários para realizar a reforma do Centro Cultural, conforme detalhado na planilha orçamentária. A empresa deverá seguir rigorosamente as normas de construção e segurança vigentes, garantindo a qualidade e conformidade dos serviços executados. A planilha com a descrição de todos os serviços a serem prestados seguirá em anexo.

A proposta apresentada atende aos requisitos da contratação.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

O parcelamento da solução não é recomendável devido à natureza integrada dos serviços de reforma. A execução contínua e coordenada das atividades é essencial para evitar interrupções e garantir a qualidade final da obra.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a reforma incluem:

- Melhoria na infraestrutura do Centro Cultural Dr. Getúlio Soares de Chaves;
- Adequação das instalações às normas de segurança; e
- Criação de um ambiente confortável e propício ao desenvolvimento das atividades.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

- Contratação da empresa por meio de processo de contratação direta de DISPENSA conforme o art. 75, inciso I da Lei 14.133/2021; e
- Monitoramento contínuo da execução dos serviços pela equipe de fiscalização.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Tendo em vista o custo, futuramente, far-se-á necessária uma licitação para contemplar outros pontos do Centro Cultural, como por exemplo:

- Reforma e melhoria na parte externa / fachada: não tem como identificar aos visitantes e pessoas que circulam pela cidade que o mesmo se trata de um Centro Cultural que tem como objetivo promover eventos que valorizem a Cultura do Município e da Região que abrange, visivelmente sua



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

fachada necessita de reparos, uma boa pintura, um letreiro de identificação com iluminação, uma melhor conservação do jardim que hoje é composto apenas por terra, uma reforma em suas calçadas, enfim, algo que passe a população a impressão que no seu interior os setores que nele estão instalados, como o Museu (que tem um grande acervo com a história do Município), Biblioteca Pública, sejam bem aproveitados e possam servir de atrativo e visitação para todos os Espumosenses que hoje não sabem que temos estes e que são gratuitos a todos para uma visitação e para que possam ter mais conhecimento da história de Espumoso;

- Reforma e revitalização da cozinha do Centro Cultural: é um espaço de uso de todos que circulam pelo Centro Cultural. A mesma, hoje, não possui ventilação adequada nos dias de calor, não tem janela e possui um ralo aberto no seu interior o que deixa um cheiro insuportável em dias quentes, fora a disseminação de insetos em um local que deveria ser limpo, pois é nela que são feitos lanches, café e demais itens que são servidos aos visitantes e em eventos de treinamentos.

- Plenarinho: além do anfiteatro temos o Plenarinho que comporta um número menor de pessoas (180 pessoas) e que também necessita de mais um climatizador e cadeiras novas.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os possíveis impactos ambientais incluem a geração de entulho e resíduos de construção. Medidas de mitigação, como a destinação adequada dos resíduos e a utilização de materiais sustentáveis, serão adotadas para minimizar esses impactos.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Espumoso, 13 de março de 2025.

Dania Nicolini Borghetti

Secretária de Educação, Cultura e Turismo

Dania Nicolini Borghetti
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E TURISMO
Portaria nº 27.058/2025